



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.595/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA GRADUADA EM ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS E OBRAS NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA E SUBSEÇÕES

Senhores Licitantes,

Recebemos questionamentos sobre o edital. Divulgamos o conteúdo das perguntas com as respectivas respostas.

Pergunta 01: No item que se refere aos envelopes 01 e 02, está escrito que deverá conter fora do Envelope a Razão Social e o CNPJ. Como pessoa física não possui essas informações, qual os dados que deverá conter nos envelopes?

Resposta: Pedimos desculpas por este erro no edital. Estas informações devem ser substituídas, respectivamente, por NOME e CPF.

Pergunta 02: A proposta que deverá estar no 1º envelope deverá ser o Anexo II – Proposta Comercial? Poderá ser alterado o padrão da Proposta?

Resposta: Sim, deverá constar no primeiro envelope a proposta comercial. A proposta comercial não precisa necessariamente seguir o padrão do edital, mas é imprescindível que na proposta apresentada conste todos os dados solicitados no nosso modelo (Anexo II).

Pergunta 03: A planilha com custo relativos à viagens, deverá seguir algum modelo padrão?

Resposta: Não temos padrão da planilha de custos relativos à viagem. Importante que no documento apresentado para tal fim, conste uma estimativa de gastos para no máximo 02 viagens ao mês.

Pergunta 04: Deveremos prever um valor para viagens quando necessária? Essas viagens na sua ocasião serão reembolsadas pelo TRF?

Resposta: Iremos responder estas perguntas explicando a idéia que tivemos sobre o custo das viagens, ao elaborar o edital. O profissional a ser contratado possivelmente fará poucas viagens as Subseções Judiciárias, localizadas no interior do estado. Daí estimamos que no máximo ele faça no mês duas viagens. Todo o custo dessas **duas viagens mensais** será desembolsado pelo profissional, por isso que a estimativa desse gasto deverá integrar o valor da proposta comercial. Caso o arquiteto necessite fazer a terceira viagem no mês, esta será arcada pela Justiça Federal da Bahia (passagens e diárias), sendo que o custo máximo admitido por diária é de R\$200,00, mediante comprovação da despesa efetivada. Observe-se que por mês, o arquiteto assumirá as despesas de apenas duas viagens, as demais viagens que se fizer necessária naquele mesmo mês serão assumidas pela Justiça Federal mediante a

comprovação das despesas realizadas, ou seja, o profissional terá o reembolso da despesa através da comprovação da despesa.

Pergunta 05: Deve-se considerar na planilha de custo relativos à viagem o custo com passagens rodoviária ou aérea?

Resposta: Para composição da planilha de custos é interessante que seja considerada a passagem mais barata, pois lembre-se: vencerá a licitação quem apresentar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação.

Bom que se diga, que esta planilha de custo de viagem é uma estimativa e que se alguém apresentar valor até abaixo do que seria previsível para 02 viagens, isso não significa que sua proposta será desconsiderada, mas que o licitante está querendo baixar o valor da sua proposta através da despesa das duas viagens mensais, entretanto assumido o risco de assumir custos maiores que o previsto. Isso é algo que entra na esfera da liberalidade de cada participante saber até quanto pode assumir com esta despesa.

Pode ter meses que nem ocorram viagens e outros que possam até ultrapassar as duas viagens/mensais, ou não. Assim, para compor este custo caberá: bom senso em saber até quanto pode assumir o risco.

Pergunta 06: Existe para Pessoa Física a certidão negativa de débito com a Fazenda Federal? Ou esse tópico é apenas para Pessoa Jurídica?

Resposta: Sim, existe certidão negativa débito com a Fazenda Federal para pessoa jurídica. Esta certidão pode ser obtida no site WWW.comprasnet.gov.br, clicar no link "ACESSO LIVRE", em seguida clicar em "CONSULTAS" e "CERTIDÃO NEGATIVA", depois clique em "Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais" e finalmente escolha a opção "pessoa física".

Recebemos, por telefone, um questionamento muito importante que conduzirá a retificação com republicação do edital. Foi perguntado se a carga horária era realmente de 06 horas semanais, conforme constou na minuta do contrato (Anexo III), cláusula segunda. Houve aqui um flagrante erro no edital que merece urgente correção. A carga horária correta é de 06 horas diárias.

Ante o exposto, suspenderemos o edital para as devidas retificações.

Salvador, 14 de setembro de 2011.

Lara Lourdes Azevedo Barbosa
Pregoeira da JFBA